



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS – TFE, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS – TFA E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (FIXO) - ISSF

Nos termos da Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8040, de 26 de março de 2015, ficam **NOTIFICADOS** os contribuintes sobre o lançamento da **Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE**, da **Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA** e do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo) - ISSF** referentes ao exercício de 2026, com vencimentos nas datas abaixo:

Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFE

Parcela Única	26/06/2026
1ª parcela	26/06/2026
2ª parcela	21/08/2026
3ª parcela	23/10/2026
4ª parcela	23/12/2026

Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA

A **Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA** é lançada em conjunto com a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFE**, com os mesmos vencimentos.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo) - ISSF

Parcela Única	25/05/2026
1ª parcela	25/05/2026
2ª parcela	27/07/2026
3ª parcela	25/09/2026
4ª parcela	25/11/2026

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os Contribuintes que não receberem os carnês de lançamento do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo) – ISSF** até o dia 20 de maio de 2026 e o da **Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos** até o dia 15 de junho de 2026 deverão retirá-los na **Central de Atendimento do Paço Municipal** ou emitir a 2ª via, gratuitamente, pela internet, através do site www.maua.sp.gov.br.

2. O pedido de 2ª via não altera as datas de vencimento dos tributos, mesmo que solicitado no dia do vencimento de qualquer parcela, nem suspende os prazos para reclamação.



3. As parcelas poderão ser pagas em qualquer banco autorizado.

4. Os boletos para pagamento são emitidos com os seguintes descontos:

a- 10% (dez por cento) de desconto para os contribuintes que não apresentarem débitos e efetuarem o pagamento a vista (parcela única);

b- 5% (cinco por cento) para os contribuintes que apresentarem débitos de exercícios anteriores e efetuarem o pagamento a vista (parcela única);

c- 5% (cinco por cento) para os contribuintes que não apresentarem débitos e efetuarem o pagamento de forma parcelada.

5- O prazo para reclamação contra o lançamento é até a data de vencimento da 1ª parcela ou da parcela única.

Mauá, 30 de abril de 2026.



Vagner Minervino da Rocha
Secretário de Finanças

